



Ofício nº 17/2023

Vitória, 17 de Março de 2023.

Câmara Municipal de Vitória

A Secretaria Geral da Mesa

Assunto: Juntada de documentos.

Solicito a devida juntada de documentos pertinentes em relação ao processo 15705/2022, que verça a respeito da declaração de utilidade pública a Associação dos Amigos do Ambulatório Santa Rita de Cássia, conforme o solicitado.

Respeitosamente,

VEREADOR LUIZ PAULO AMORIM

SOLIDARIEDADE





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E PESSOAS JURÍDICAS E
TABELIONATO DE NOTAS DA 1ª ZONA DO JUÍZO DE VITÓRIA DA COMARCA DA CAPITAL

Rodrigo Sarlo Antonio
Oficial e Tabelião

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA EM RELAÇÃO A
TERCEIROS

nº 66324

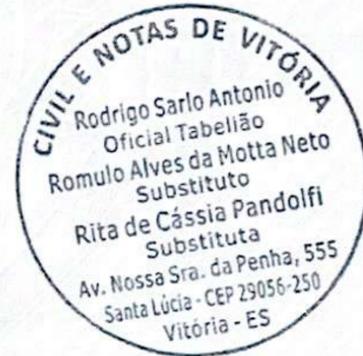
Certifico e dou fé que o documento anexo, contendo 28 (vinte e oito) páginas, protocolado sob o número 101575 em data de 23/01/2023, foi averbado às folhas 204 do livro A-344 nesta Serventia, referente a 2ª averbação da Ata de Assembleia Geral Extraordinária, datada de 03 de janeiro de 2023 da **ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO AMBULATÓRIO SANTA RITA DE CASSIA**, com ato constitutivo registrado sob o número 66324 do livro A-138.

Vitória, ES, 13 de março de 2023.



Cláudia Regina Pandolfi
Escrevente Autorizada

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo Selo Digital de Fiscalização 024661.RCH2205.23305
Emolumentos: 429,40 Encargos: 129,25 Total: 558,65
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br



A imagem desta certidão encontra-se digitalizada, possibilitando a sua impressão a qualquer tempo. (Art. 121 DA Lei 6015/73)

2640400

Matriz
Av. Nossa Senhora da Penha, nº 555
Santa Lucia – Vitória – ES – Cep: 29.056-250
Tel.: (27) 2124-9500

Substitutos:
Romulo Alves da Motta Neto
Rita de Cássia Pandolfi



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200350039003400320030003A005000. Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

ILMO. SR.
OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE VITÓRIA – ES.



Nome Completo	Luiz Paulo Rodrigues de Amorim		
CPF	377.093.007-06	RG/UF	277.393-55 P/ES
<input checked="" type="checkbox"/> Brasileiro	<input type="checkbox"/> Outro		
Estado civil	Casado	Profissão	Economista
Nome do PAI	Herminia Rodrigues de Amorim		
Nome da MÃE	Elizabeth Petri		
Endereço Residencial	Rua Daniel Abreu Machado, nº 653, Itanari, Vitória ES, 29047540		
E-mail	luizpauloamorim@gmail.com		

Na qualidade de Representante Legal da Pessoa Jurídica adiante qualificada, vem requerer a Vossa Senhoria, o Registro ou Averbação da entidade ora apresentada:

Razão Social ou Denominação Social	Associação dos Amigos do Ambulatório Santa Rita de Casia.
------------------------------------	--

Registrado(a) no Livro A- 138 sob o nº 66324.

Juntando para tanto os os seguintes Documentos:

- Edital de Convocação
- Lista de Presenças
- Ata
- Estatuto Social
- CNPJ Nº 32.638.158/0001-88
-
-

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E PESSOAS JURÍDICAS E TABELIONATO DE NOTAS DA 1ª ZONA DO JUÍZO DE VITÓRIA DA COMARCA DA CAPITAL
Avenida Nossa Senhora da Penha, 555 - Edifício Urbi Office, Santa Lúcia - Vitória / ES - CEP 29056-250 | Tel. (027) 2124-9500
RODRIGO SARLO ANTONIO - OFICIAL E TABELIÃO www.civilnotasdevitoria.com.br

Reconheço por semelhança a firma de **LUIZ PAULO RODRIGUES DE AMORIM**. Em Testemunho da verdade. Vitória-ES, 23/01/2023, 15:28:07

Lecticia Pinto Alves França - Escrevente
Selo Digital: 024661.SVP2204.40339
Emolumentos R\$ 6,73 Encargos R\$ 2,03 Total: R\$ 8,76
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br



Dou ciência, sob as penas da lei, que as informações ali contidas são de minha inteira responsabilidade.

Termos em que
Pede Deferimento.

Vitória/ES, 23 / 01 / 2023

(assinatura e reconhecimento de firma)



EDITAL DE CONVOCAÇÃO



O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO AMBULATÓRIO SANTA RITA DE CÁSSIA – ASSAMASRI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ESTATUTÁRIAS, CONVOCA OS MEMBROS DA ASSOCIAÇÃO PARA A ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, QUE ACONTECERÁ NO DIA 03 DE JANEIRO DE 2023, PARA TRATAR DOS ITENS LISTADOS EM PAUTA.

PAUTA:

- 01) INFORMAÇÕES GERAIS;
- 02) ALTERAÇÃO DOS ESTATUTO;

DATA: 03/01/2023

LOCAL: SEDE DA ASSOCIAÇÃO, NA RUA MARCO AURÉLIO FARDIN, Nº 147, ITARARÉ, VITÓRIA/ES.

HORÁRIO: 19:00 HORAS.

VITÓRIA, 18 DE DEZEMBRO DE 2022

Luiz Paulo Rodrigues de Amorim,
PRESIDENTE DA ASSAMASRI.

Eu Lúcio José Hemerly, atesto que recebi o presente documento na data de 18/12/2022.

CIENTE 18/12/2022



EDITAL DE CONVOCAÇÃO



O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO AMBULATÓRIO SANTA RITA DE CÁSSIA – ASSAMASRI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ESTATUTÁRIAS, CONVOCA OS MEMBROS DA ASSOCIAÇÃO PARA A ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, QUE ACONTECERÁ NO DIA 03 DE JANEIRO DE 2023, PARA TRATAR DOS ITENS LISTADOS EM PAUTA.

PAUTA:

- 01) INFORMAÇÕES GERAIS;
- 02) ALTERAÇÃO DOS ESTATUTO;

DATA: 03/01/2023

LOCAL: SEDE DA ASSOCIAÇÃO, NA RUA MARCO AURÉLIO FARDIN, Nº 147, ITARARÉ, VITÓRIA/ES.

HORÁRIO: 19:00 HORAS.

VITÓRIA, 18 DE DEZEMBRO DE 2022

Luiz Paulo Rodrigues de Amorim,
PRESIDENTE DA ASSAMASRI.

Eu Lúcio José Hemerly, atesto que recebi o presente documento na data de 18/12/2022.

CIENTE 18/12/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO



O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO AMBULATÓRIO SANTA RITA DE CÁSSIA – ASSAMASRI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ESTATUTÁRIAS, CONVOCA OS MEMBROS DA ASSOCIAÇÃO PARA A ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, QUE ACONTECERÁ NO DIA 03 DE JANEIRO DE 2023, PARA TRATAR DOS ITENS LISTADOS EM PAUTA.

PAUTA:

- 01) INFORMAÇÕES GERAIS;
- 02) ALTERAÇÃO DOS ESTATUTO;

DATA: 03/01/2023

LOCAL: SEDE DA ASSOCIAÇÃO, NA RUA MARCO AURÉLIO FARDIN, Nº 147, ITARARÉ, VITÓRIA/ES.

HORÁRIO: 19:00 HORAS.

VITÓRIA, 18 DE DEZEMBRO DE 2022

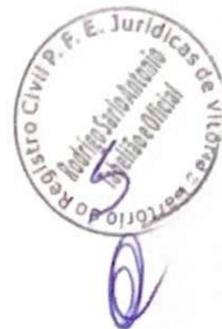
Luiz Paulo Rodrigues de Amorim,
PRESIDENTE DA ASSAMASRI.

Eu Júlio César Chagas da Silva, atesto que recebi o presente documento na data de 18/12/2022.

ate, *Júlio César Chagas da Silva* 18/12/2022



EDITAL DE CONVOCAÇÃO



O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO AMBULATÓRIO SANTA RITA DE CÁSSIA – ASSAMASRI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ESTATUTÁRIAS, CONVOCA OS MEMBROS DA ASSOCIAÇÃO PARA A ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, QUE ACONTECERÁ NO DIA 03 DE JANEIRO DE 2023, PARA TRATAR DOS ITENS LISTADOS EM PAUTA.

PAUTA:

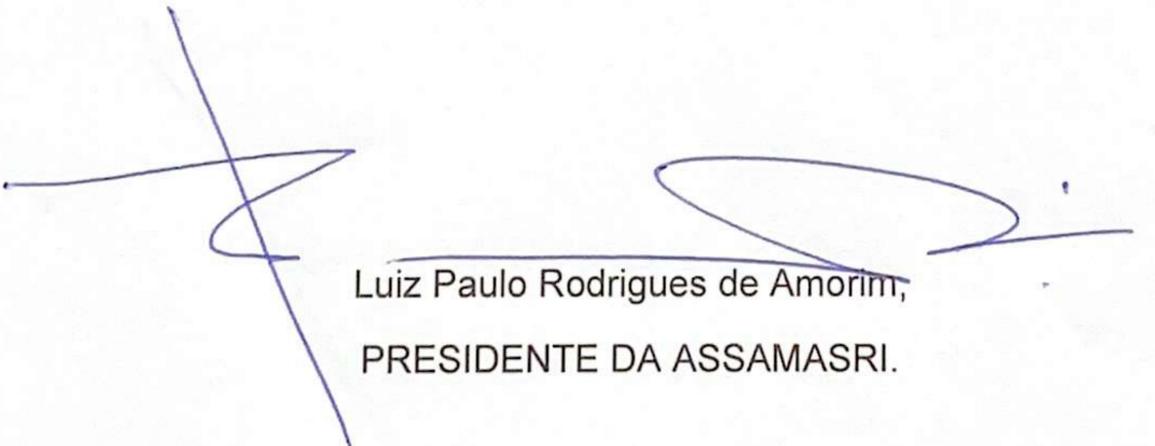
- 01) INFORMAÇÕES GERAIS;
- 02) ALTERAÇÃO DOS ESTATUTO;

DATA: 03/01/2023

LOCAL: SEDE DA ASSOCIAÇÃO, NA RUA MARCO AURÉLIO FARDIN, Nº 147, ITARARÉ, VITÓRIAS.

HORÁRIO: 19:00 HORAS.

VITÓRIA, 18 DE DEZEMBRO DE 2022


Luiz Paulo Rodrigues de Amorim,
PRESIDENTE DA ASSAMASRI.

Ciente Gabriela 18/12/2022

Eu Gabriela Rodrigues Barcelos, atesto que recebi o presente documento na data de
18/12/2022.



EDITAL DE CONVOCAÇÃO



O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO AMBULATÓRIO SANTA RITA DE CÁSSIA – ASSAMASRI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ESTATUTÁRIAS, CONVOCA OS MEMBROS DA ASSOCIAÇÃO PARA A ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, QUE ACONTECERÁ NO DIA 03 DE JANEIRO DE 2023, PARA TRATAR DOS ITENS LISTADOS EM PAUTA.

PAUTA:

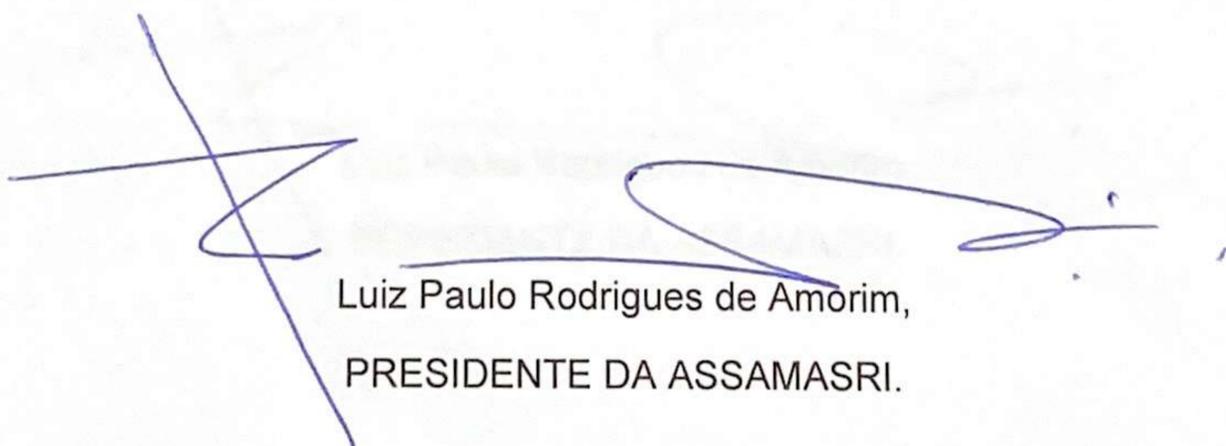
- 01) INFORMAÇÕES GERAIS;
- 02) ALTERAÇÃO DOS ESTATUTO;

DATA: 03/01/2023

LOCAL: SEDE DA ASSOCIAÇÃO, NA RUA MARCO AURÉLIO FARDIN, Nº 147, ITARARÉ, VITÓRIA/ES.

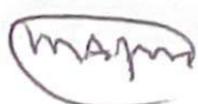
HORÁRIO: 19:00 HORAS.

VITÓRIA, 18 DE DEZEMBRO DE 2022



Luiz Paulo Rodrigues de Amorim,
PRESIDENTE DA ASSAMASRI.

Eu Maria Aparecida Jacobosky Machado, atesto que recebi o presente documento na data de
18/12/2022.



18/12/2022



EDITAL DE CONVOCAÇÃO



O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO AMBULATÓRIO SANTA RITA DE CÁSSIA – ASSAMASRI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ESTATUTÁRIAS, CONVOCA OS MEMBROS DA ASSOCIAÇÃO PARA A ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, QUE ACONTECERÁ NO DIA 03 DE JANEIRO DE 2023, PARA TRATAR DOS ITENS LISTADOS EM PAUTA.

PAUTA:

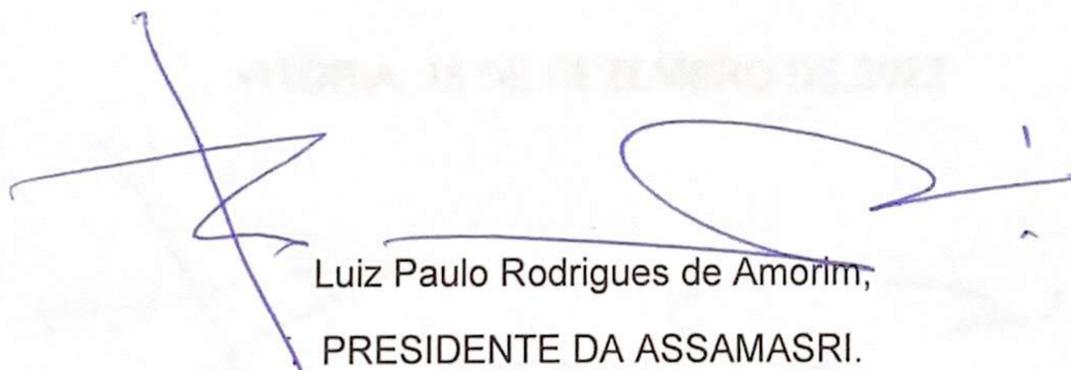
- 01) INFORMAÇÕES GERAIS;
- 02) ALTERAÇÃO DOS ESTATUTO;

DATA: 03/01/2023

LOCAL: SEDE DA ASSOCIAÇÃO, NA RUA MARCO AURÉLIO FARDIN, Nº 147, ITARARÉ, VITÓRIA/ES.

HORÁRIO: 19:00 HORAS.

VITÓRIA, 18 DE DEZEMBRO DE 2023


Luiz Paulo Rodrigues de Amorim,
PRESIDENTE DA ASSAMASRI.

Eu Adriana Rosalina Silva Cardoso, atesto que recebi o presente documento na data de
18/12/2023.

Ateste, Adriana Rosalina da Silva Cardoso, 18/12/22



EDITAL DE CONVOCAÇÃO



O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO AMBULATÓRIO SANTA RITA DE CÁSSIA – ASSAMASRI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ESTATUTÁRIAS, CONVOCA OS MEMBROS DA ASSOCIAÇÃO PARA A ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, QUE ACONTECERÁ NO DIA 03 DE JANEIRO DE 2023, PARA TRATAR DOS ITENS LISTADOS EM PAUTA.

PAUTA:

- 01) INFORMAÇÕES GERAIS;
- 02) ALTERAÇÃO DOS ESTATUTO;

DATA: 03/01/2023

LOCAL: SEDE DA ASSOCIAÇÃO, NA RUA MARCO AURÉLIO FARDIN, Nº 147, ITARARÉ, VITÓRIA/ES.

HORÁRIO: 19:00 HORAS.

VITÓRIA, 18 DE DEZEMBRO DE 2022

Luiz Paulo Rodrigues de Amorim,
PRESIDENTE DA ASSAMASRI.

Eu Áureo Paoliello, atesto que recebi o presente documento na data de 18/12/2022.

ciente. 18/12/2022



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO AMBULATÓRIO SANTA RITA DE CÁSSIA – ASSAMASRI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ESTATUTÁRIAS, CONVOCA OS MEMBROS DA ASSOCIAÇÃO PARA A ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, QUE ACONTECERÁ NO DIA 03 DE JANEIRO DE 2023, PARA TRATAR DOS ITENS LISTADOS EM PAUTA.

PAUTA:

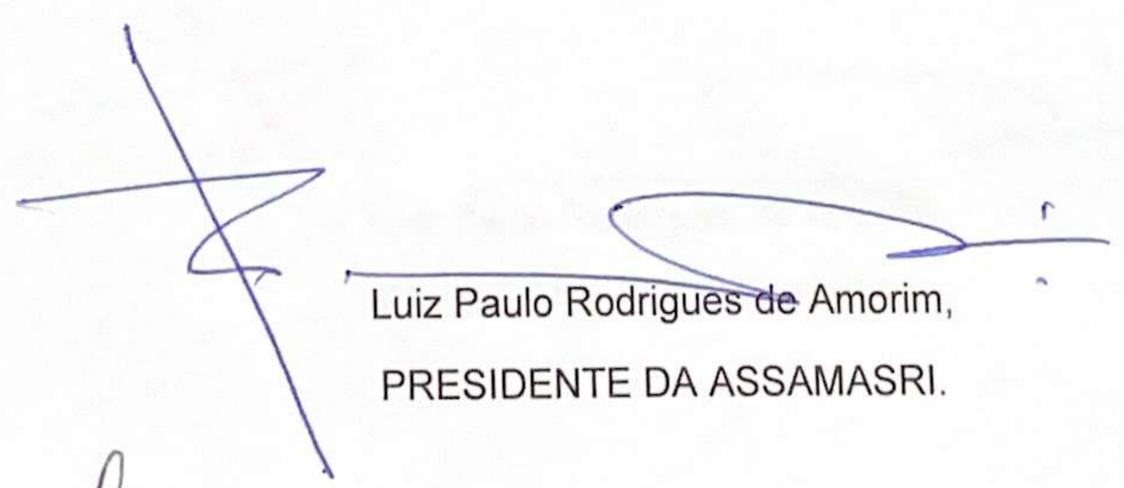
- 01) INFORMAÇÕES GERAIS;
- 02) ALTERAÇÃO DOS ESTATUTO;

DATA: 03/01/2023

LOCAL: SEDE DA ASSOCIAÇÃO, NA RUA MARCO AURÉLIO FARDIN, Nº 147, ITARARÉ, VITÓRIA/ES.

HORÁRIO: 19:00 HORAS.

VITÓRIA, 18 DE DEZEMBRO DE 2022


Luiz Paulo Rodrigues de Amorim,
PRESIDENTE DA ASSAMASRI.


Eu Maria Laura Rosário Guimarães, atesto que recebi o presente documento na data de
18/12/2022.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO



O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO AMBULATÓRIO SANTA RITA DE CÁSSIA – ASSAMASRI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ESTATUTÁRIAS, CONVOCA OS MEMBROS DA ASSOCIAÇÃO PARA A ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, QUE ACONTECERÁ NO DIA 03 DE JANEIRO DE 2023, PARA TRATAR DOS ITENS LISTADOS EM PAUTA.

PAUTA:

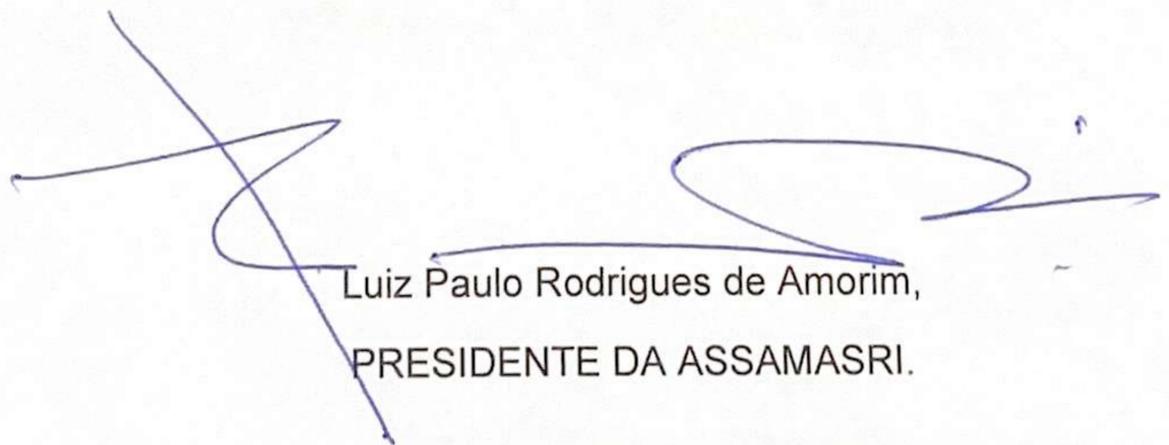
- 01) INFORMAÇÕES GERAIS;
- 02) ALTERAÇÃO DOS ESTATUTO;

DATA: 03/01/2023

LOCAL: SEDE DA ASSOCIAÇÃO, NA RUA MARCO AURÉLIO FARDIN, Nº 147, ITARARÉ, VITÓRIA/ES.

HORÁRIO: 19:00 HORAS.

VITÓRIA, 18 DE DEZEMBRO DE 2022



Luiz Paulo Rodrigues de Amorim,
PRESIDENTE DA ASSAMASRI.

Eu Enzo Izabel Rosetti Gasparini, atesto que recebi o presente documento na data de
18/12/2022.

CIENTE  18/12/2022



EDITAL DE CONVOCAÇÃO



O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO AMBULATÓRIO SANTA RITA DE CÁSSIA – ASSAMASRI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ESTATUTÁRIAS, CONVOCA OS MEMBROS DA ASSOCIAÇÃO PARA A ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, QUE ACONTECERÁ NO DIA 03 DE JANEIRO DE 2023, PARA TRATAR DOS ITENS LISTADOS EM PAUTA.

PAUTA:

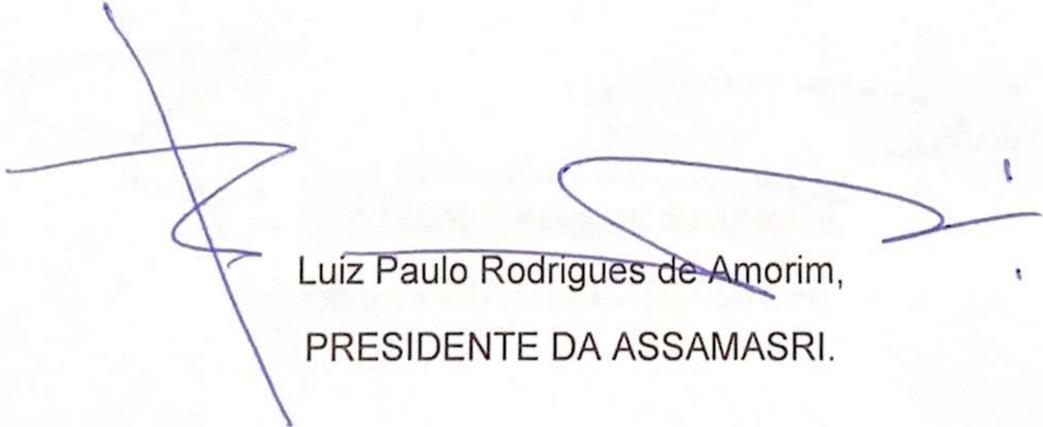
- 01) INFORMAÇÕES GERAIS;
- 02) ALTERAÇÃO DOS ESTATUTO;

DATA: 03/01/2023

LOCAL: SEDE DA ASSOCIAÇÃO, NA RUA MARCO AURÉLIO FARDIN, Nº 147, ITARARÉ, VITÓRIA/ES.

HORÁRIO: 19:00 HORAS.

VITÓRIA, 18 DE DEZEMBRO DE 2022


Luiz Paulo Rodrigues de Amorim,
PRESIDENTE DA ASSAMASRI.

Eu Humberto Vieira dos Santos, atesto que recebi o presente documento na data de

CIENTE

18/12/2022.

18 12 2022



EDITAL DE CONVOCAÇÃO



O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO AMBULATÓRIO SANTA RITA DE CÁSSIA – ASSAMASRI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ESTATUTÁRIAS, CONVOCA OS MEMBROS DA ASSOCIAÇÃO PARA A ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, QUE ACONTECERÁ NO DIA 03 DE JANEIRO DE 2023, PARA TRATAR DOS ITENS LISTADOS EM PAUTA.

PAUTA:

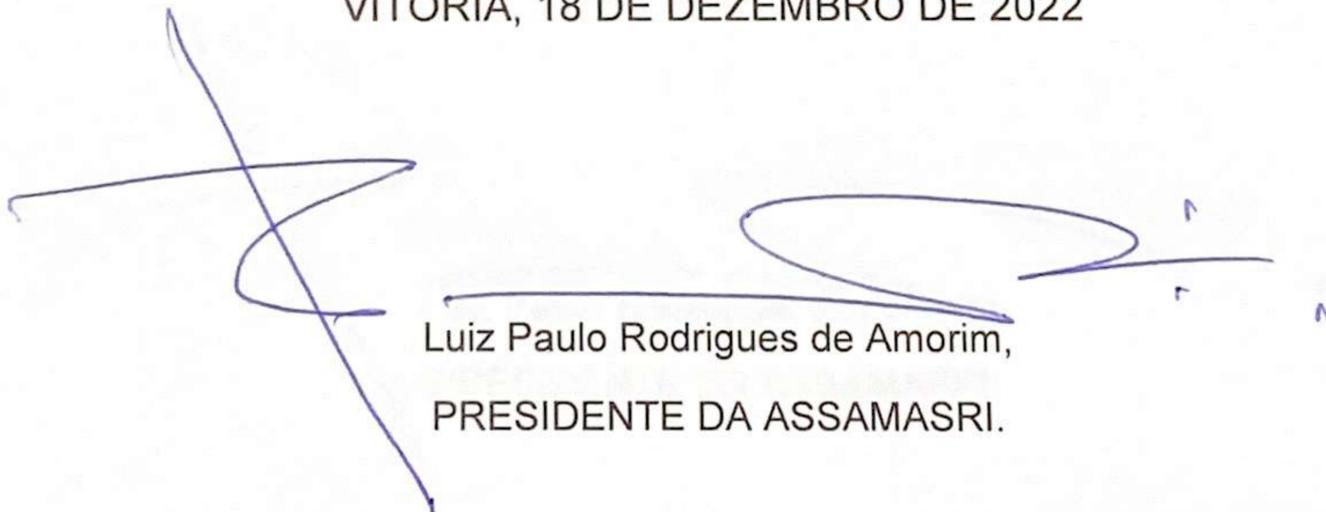
- 01) INFORMAÇÕES GERAIS;
- 02) ALTERAÇÃO DOS ESTATUTO;

DATA: 03/01/2023

LOCAL: SEDE DA ASSOCIAÇÃO, NA RUA MARCO AURÉLIO FARDIN, Nº 147, ITARARÉ, VITÓRIA/ES.

HORÁRIO: 19:00 HORAS.

VITÓRIA, 18 DE DEZEMBRO DE 2022



Luiz Paulo Rodrigues de Amorim,
PRESIDENTE DA ASSAMASRI.

Eu Cloves Rodrigues, atesto que recebi o presente documento na data de 18/12/2022.

CILNTI 18/12/2022 



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO AMBULATÓRIO SANTA RITA DE CÁSSIA – ASSAMASRI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ESTATUTÁRIAS, CONVOCA OS MEMBROS DA ASSOCIAÇÃO PARA A ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, QUE ACONTECERÁ NO DIA 03 DE JANEIRO DE 2023, PARA TRATAR DOS ITENS LISTADOS EM PAUTA.

PAUTA:

- 01) INFORMAÇÕES GERAIS;
- 02) ALTERAÇÃO DOS ESTATUTO;

DATA: 03/01/2023

LOCAL: SEDE DA ASSOCIAÇÃO, NA RUA MARCO AURÉLIO FARDIN, Nº 147, ITARARÉ, VITÓRIA/ES.

HORÁRIO: 19:00 HORAS.

VITÓRIA, 18 DE DEZEMBRO DE 2022

Luiz Paulo Rodrigues de Amorim,
PRESIDENTE DA ASSAMASRI.

Eu Sebastiana Batista da Silva, atesto que recebi o presente documento na data de

18/12/2022.

Sebastiana Batista da Silva

18/12/2022



EDITAL DE CONVOCAÇÃO



O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO AMBULATÓRIO SANTA RITA DE CÁSSIA – ASSAMASRI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ESTATUTÁRIAS, CONVOCA OS MEMBROS DA ASSOCIAÇÃO PARA A ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, QUE ACONTECERÁ NO DIA 03 DE JANEIRO DE 2023, PARA TRATAR DOS ITENS LISTADOS EM PAUTA.

PAUTA:

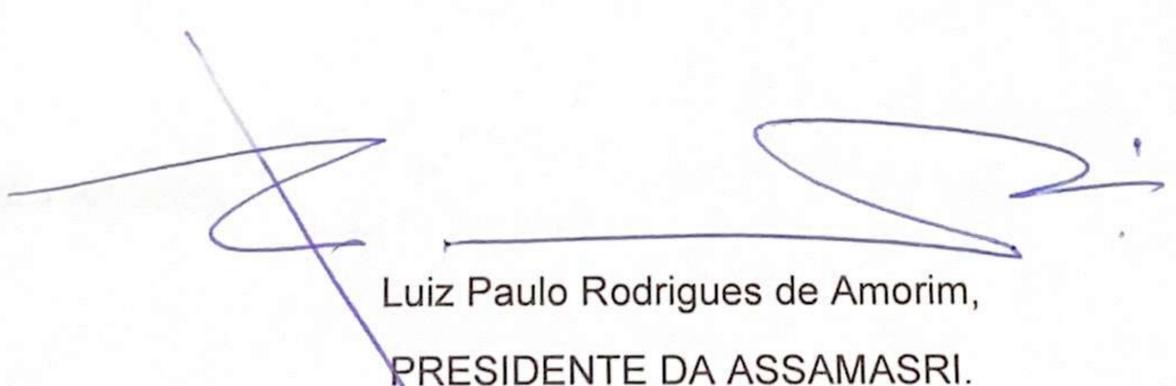
- 01) INFORMAÇÕES GERAIS;
- 02) ALTERAÇÃO DOS ESTATUTO;

DATA: 03/01/2023

LOCAL: SEDE DA ASSOCIAÇÃO, NA RUA MARCO AURÉLIO FARDIN, Nº 147, ITARARÉ, VITÓRIA/ES.

HORÁRIO: 19:00 HORAS.

VITÓRIA, 18 DE DEZEMBRO DE 2022


Luiz Paulo Rodrigues de Amorim,
PRESIDENTE DA ASSAMASRI.

Eu Alberes dos Anjos Monteiro, atesto que recebi o presente documento na data de
18/12/2022.

ciente  18/12/2022



Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Associação dos Amigos do Ambulatório Santa Rita de Cássia - ASSAMASRI, realizada no dia 03/01/2023, às 19 horas, na Rua Marco Aurélio Fardin, nº 147, Itararé, Vitória/ES, tendo os seguintes pontos de pauta: a) informes gerais; b) alteração do estatuto: A Assembleia teve início às 19 horas, presidida pela Sra Luiz Paulo Rodrigues de Amorim e Secretariada pela Sra Alberes dos Anjos Monteiro. Estavam presentes na Assembleia as seguintes pessoas: Luzi Paulo Rodrigues de Amorim, Economista; Lúcio José Hemerly, Administrador; Alberes dos Anjos Monteiro, Servidor Público; Sebastiana Batista da Silva, Assistente Social; Maria Aparecida Jacobosky Machado, Servidora Pública; Humberto Vieira dos Santos, Servidor Público; Jodecilda Batista Aguiar, Servidora Pública; Tânia Mara de Jesus Gomes, Servidora Pública Tarsila de Araújo Freitas Gomes, Médica e Júlio César Chagas da Silva, Médico. Dando início aos trabalhos, a presidente da Assembleia leu a pauta e perguntou se alguém tinha outras sugestões. Como ninguém se manifestou, foi dado início ao primeiro ponto de pauta, ou seja, informes gerais. Maria falou sobre a importância do nosso ambulatório, para a comunidade do Itararé e adjacências. Tânia falou da importância e de como seria bom declarar utilidade pública do postinho. Não havendo ninguém mais inscrito, passamos para o segundo ponto de pauta, que é a alteração do estatuto, pois foi dada nova redação ao paragrafo único do artigo 4º, que passa a ter a seguinte redação "Os serviços prestados à **ASSAMASRI** serão todos voluntários", assim como foi incluído o paragrafo 3º no artigo 22, com a seguinte redação " Compete ao Conselho Executivo, indicar Os substitutos para ocupar os cargos que estiverem vagos por eventual renúncia ou destituição", estando todos de acordo. Não tendo mais nada a tratar, a Assembleia encerrou-se às 21h30min. Eu, Alberes dos Anjos Monteiro, secretariei e lavrei a presente ata que depois de lida, vai assinada por mim e demais membros.

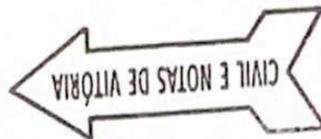
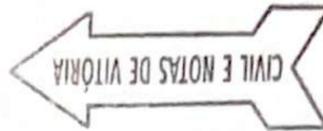
03 de janeiro de 2023.



[Handwritten signature]

Luiz Paulo Rodrigues de Amorim

Presidente da Assembleia



[Handwritten signature: Albers A Monteiro]

Alberes dos Anjos Monteiro

Secretário da Assembleia

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E PESSOAS JURÍDICAS E TABELIONATO DE NOTAS DA 1ª ZONA DO JUÍZO DE VITÓRIA DA COMARCA DA CAPITAL
Avenida Nossa Senhora da Penha, 555 - Edifício Urbi Office, Santa Lúcia - Vitória / ES - CEP 29056-250 | Tel. (027) 2124-0500
RODRIGO SARLO ANTONIO - OFICIAL E TABELIÃO www.civilnotasdevitoria.com.br

... BERES DOS ANJOS
... EM
... Em
... Em
... Em

Emolumentos R\$ 13,46 Encargos R\$ 1,57

Consulte autenticidade em www.tre.org.br



ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO AMBULATÓRIO SANTA RITA DE CASSIA – ASSAMASRI



CAPITULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO E FINS

Art. 1º. A ASSOCIAÇÃO DO AMIGOS DO AMBULATÓRIO SANTA RITA DE CASSIA – também designado - **ASSAMASRI**, constituído em 02 de dezembro de 2017, em Assembléia Geral, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com duração por tempo indeterminado com sede, administração e foro na cidade de Vitória ES.

Art. 2º. A **ASSAMASRI**, com sede a Rua Marco Aurélio Fardin, nº 147, bairro Itararé, Vitória, Espírito Santo, com abrangência municipal, de acordo com suas finalidades e demandas.

Art. 3º. A **ASSAMASRI** tem por finalidade: promover, coordenar, dirigir e executar ações na área de saúde:

- a) executar ações da saúde dos moradores no município de Vitoria;
- b) recrutar, gerenciar, selecionar voluntários ou não, destinados a função de atendentes, médicos, enfermeiros, e outros técnicos para atuarem no ambulatório;
- c) desenvolver projetos e programas educacionais nos níveis básico, médio e universitário, dentre outros na área de saúde;
- d) promover ações e projetos de assistência a saúde;
- e) organizar e administrar grupos portadores de deficiência física e mental, com a finalidade de auto-ajuda;
- f) promover seminários e grupos de discussão sobre saúde, formação de lideranças para o trabalho pela saúde nas comunidades;
- g) prestar serviços técnicos operacionais e de consultoria para ações, projetos e ou programas inerentes ao desenvolvimento de políticas públicas em saúde;
- h) promover palestras, feiras, eventos em saúde;
- i) colaborar, publicar livros, jornais, panfletos, material didático e paradidático, Cd-rom, Dvds ou softwares referente aos conteúdos aplicados pelo **ASSAMASRI** aqueles que forem necessários, em benefício dos associados e da sociedade;
- j) celebrar convênios, acordos, ajustes, contratos e outros instrumentos jurídicos, com pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais e estrangeiras;
- k) conceder prêmios a profissionais que comprovadamente tenham contribuído para o desenvolvimento e educação em saúde para a sustentabilidade e o fortalecimento do ensino, da pesquisa, da extensão universitária;



l) conceder bolsas de estudo, pesquisa e extensão, em nível de graduação, pós graduação e atividades vinculadas com as finalidades estatutárias;

m) colaborar com as instituições de ensino superior no que se refere aos bancos de dados decorrentes dos projetos, para a fundamentação técnico-científica nas áreas de ensino, pesquisa e extensão em saúde.

Parágrafo único – No desenvolvimento de suas atividades, a entidade não fará nenhuma discriminação de raça, cor, sexo ou religião.

Art. 4º. O **ASSAMASRI** não distribui entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, aplicando-os integralmente na consecução do seu objeto social e institucional nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 9.790/99.

Parágrafo único – Os serviços prestados à **ASSAMASRI** serão todos voluntários.

Art. 5º. No desenvolvimento de suas atividades, o **ASSAMASRI** observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não aceitará práticas que impliquem discriminação ideológica, seja em razão de raça, cor, sexo, religião, sejam em quaisquer outras razões.

CAPITULO II - DOS SÓCIOS

Art. 6º. A Associação terá número ilimitado de associados, definidos por toda pessoa capaz de direitos e deveres, sem distinção de qualquer natureza para ser membro associado, efetivo, que não serão admitidos a juízo da diretoria, dentro pessoas idôneas que solicitarem sua inscrição mediante preenchimento de fichas de inscrição onde constem a aceitação deste estatuto.

Art. 7º. Podem se filiar-se a Associação as pessoas maiores e capazes para os atos civis que residem na área de atuação da entidade, bem como aquelas que exercem atividades profissionais junto a entidade.

§1º – a condição de associado é intransferível;

§2º – ninguém será compelido a associar-se e a permanecer associado.

Art. 8º. A **ASSAMASRI** terá as seguintes categorias de associados:

a) **Associados Efetivos** – pessoas físicas moradores no bairro Itararé que se inscreverem em livro de associados com direito de votar e ser votado nas assembleias gerais;

b) **Associados Beneméritos** – são aqueles dignos de recompensa de mérito cuja formalidade deve ser fundamentada em homenagens prestadas pela **ASSAMASRI**;



c) **Associados Fundadores** – Todos aqueles que assinaram a ata de fundação da ASSAMASRI;

d) **Associados Colaboradores** – Todos aqueles que dedicam tempo em realização de trabalhos para o desenvolvimento das atividades da ASSAMASRI;

e) **Associado Contribuintes** – Pessoas físicas ou jurídicas que colaborem financeiramente mediante contribuições mensais para a ASSAMASRI.

Art.9º. São direitos dos associados efetivos e fundadores, quites com as obrigações estatutárias:

- I – tomar parte nas assembleias gerais;
- II – votar e ser votado, desde que esteja quite com suas obrigações estatutárias;
- III – propor a admissão de novos associados;
- IV – ter acesso a todos os documentos da associação;
- V – recorrer das decisões do Conselho Diretor;

Parágrafo Único – Todos associados poderão fazer parte das assembleias com direito a voz, contudo, somente os efetivos e fundadores poderão votar e ser votados.

CAPITULO III – DA ADMINISTRAÇÃO

Seção I – Da Organização

Art. 10º. São deveres dos associados efetivos e fundadores:

- a) Cumprir as disposições estatutárias, regimentais e as emanadas do Conselho Executivo;
- b) Comparecer as assembleias e reuniões que for convocado;
- c) Efetuar o pagamento da taxa de contribuição aprovada pela Assembleia Geral;
- d) Aceitar e exercer os cargos e comissões para que for eleito ou designado;
- e) Zelar pelo bom nome da associação;
- f) Zelar pela preservação do patrimônio da associação.

Paragrafo Único – O associado membro do Conselho Executivo e do Conselho Fiscal, que faltar por três reuniões consecutivas ou seis alternadas no ano, sem justificativa, será automaticamente destituído do seu cargo.

Art. 11. Os Associados de qualquer categoria, inclusive os que desempenham funções junto ao Conselho Executivo e ou Conselho Fiscal, no exercício de mandato, não respondem, pessoal, solidária ou subsidiariamente, pelos encargos e dívidas da ASSAMASRI.



§1º - Não se aplica a exclusão de responsabilidade prevista no caput deste artigo à hipótese de que trata o art. 13 da Lei 9.790/99.

§2º - Haverá responsabilidade civil e/ou penal àquele que cometer danos ao patrimônio do ASSAMASRI por motivo de improbidade administrativa.

§3º - Responderá pessoalmente aquele que causar danos psicológicos, corporais ou que afetem a dignidade humana, enquanto estiver trabalhando ou prestando serviços pela ASSAMASRI.

Seção II — Da Demissão e Exclusão dos Associados

Art. 12. A exclusão de associados se dará por deliberação da Diretoria nos seguintes casos:

- I – requerimento por escrito de associado;
- II – falta de pagamento da contribuição;
- III – superveniência de incapacidade civil;
- IV – falecimento;
- V – demissão.

Art. 13. A demissão do associado só é admissível havendo justa causa, e assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos nesse Estatuto.

Parágrafo único – Entende-se por justa causa, entre outros:

- I – não cumprir com as obrigações que lhe forem atribuídas;
- II – praticar atos que comprometam moralmente a Associação, denegrindo sua imagem e reputação;
- III – proceder com má administração de recursos;
- IV – infringir as demais normas previstas neste Estatuto e na lei.

Art. 14. Caberá recurso fundamentado à Assembleia Geral, no prazo de 15 (quinze) dias da comunicação da decisão ao associado excluído, por meio de requerimento escrito endereçado ao Presidente da Diretoria.

Parágrafo único – A exclusão considerar-se-á definitiva se o associado não recorrer no prazo previsto no caput.

CAPÍTULO III — DA ADMINISTRAÇÃO

Seção I — Da Organização

Art. 15. A ASSAMASRI será administrada por:

- I - Assembleia Geral;

- II - Conselho Executivo;
- III - Conselho Fiscal.



Seção II — das Assembleias

Art. 16. A Associação é constituída, organizada e posta a funcionar por deliberação da Assembleia Geral, órgão supremo da associação, composta pelos associados efetivos e fundadores, em pleno gozo de seus direitos estatutários, podendo se reunir ordinariamente e ou extraordinariamente.

§ 1º - As deliberações das assembleias gerais ordinárias ou extraordinárias, serão aprovadas pelo voto simples em segunda chamada.

§ 2º - As decisões das assembleias gerais serão registradas em atas lavradas em livro próprio, as quais, depois de lidas e aprovadas, serão assinadas pela (o) secretária (o) e o presidente.

§ 3º - Todas as Assembleias deverão ter lista de presenças.

Art. 17. Compete à Assembleia Geral Ordinária:

- I - Eleger o Conselho Executivo e o Conselho Fiscal;
- II - Decidir sobre a proposta orçamentária para o exercício seguinte;
- III - Aprovar e decidir sobre as contas apresentadas pelo Conselho Executivo;
- IV - Aprovar o regimento interno e alterações a ele relacionadas.

Art. 18. Compete à Assembleia Geral Extraordinária:

- I - Decidir sobre reformas do Estatuto;
- II - Decidir sobre a extinção da **ASSAMASRI**;
- III - Decidir sobre o interesse, a necessidade ou a conveniência de alienar, hipotecar ou permutar bens patrimoniais do, ou de transigir relativamente a direitos ou interesses da entidade que impliquem onerosidade desses bens patrimoniais;
- IV - Destituir membros do Conselho Executivo, Conselho Fiscal e administradores;
- V - Outros assuntos inerentes a **ASSAMASRI**.

Art. 19. A Assembleia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano, para deliberar a respeito da aprovação de contas e a proposta orçamentária para o ano seguinte, sempre no primeiro trimestre e a cada 03 anos, para a eleição do Conselho Executivo e Conselho Fiscal.

Art. 20. A Assembleia Geral poderá ser convocada:

- I - Pelo Presidente do Conselho Executivo;
- II - Pela maioria dos membros do Conselho Executivo;
- III - Por requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados.

Parágrafo Único - Os associados poderão solicitar formalmente a convocação de assembleia geral extraordinária, fundamentando a relevância da pauta e afixando na sede da associação o edital.



Art. 21. A convocação será feita por meio de correspondência eletrônica e comunicado afixado na sede da **ASSAMASRI**, em prazo mínimo de 15 (quinze) dias antes de sua realização.



§ 1º - A assembleia geral considerar-se-á instalada em primeira convocação com a maioria de seus integrantes com direito a voto ou, em segunda convocação, meia hora depois, com qualquer número destes.

§ 2º - A assembleia geral, para deliberar sobre alterações estatutárias e destituição de administradores, considerar-se-á instalada em primeira convocação com a maioria de dos associados com direito a voto ou, em segunda convocação, meia hora depois, com qualquer número destes.

Seção III - Do Conselho Executivo

Art. 22. A **ASSAMASRI** será gerido por um Conselho Executivo composto por:

- a) Presidente;
- b) Vice-presidente;
- c) 1º Secretário;
- d) 2º Secretário;
- e) 1º Tesoureiro;
- f) 2º tesoureiro;
- g) Diretor Clínico;
- h) Diretor Técnico.

§ 1º - O mandato do Conselho Executivo será de quatro (04) anos.

§ 2º - Compete à Diretoria, em conjunto, elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de programação anual da Instituição, executar a programação anual de atividades e elaborar e apresentar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual, reunindo-se ao menos uma vez ao mês.

§ 3º - Compete ao Conselho Executivo, indicar Os substitutos para ocupar os cargos que estiverem vagos por eventual renúncia ou destituição.

Seção IV Das atribuições do Conselho Executivo

Art. 23. Compete ao Presidente:



- a) representar a **ASSAMASRI**, passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente;
- b) convocar as assembleias e coordenar e presidir as reuniões da diretoria;
- c) assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação, contratar e demitir funcionários;
- d) movimentar conta bancária conjunta da entidade com os demais responsáveis;
- e) votar e, deter o voto de desempate nas deliberações do Conselho Executivo e em assembleia geral;
- f) praticar todos os atos necessários à administração da entidade.
- g) organizar seus serviços e departamentos, participar e presidir às reuniões do Conselho Executivo.
- h) cumprir e fazer cumprir o Estatuto.

Art. 24. Compete ao Vice-Presidente:

- a) substituir o Presidente em seus impedimentos;
- b) substituir o Presidente em suas eventuais ausências e impedimentos;
- c) assumir a função de Presidente, em caso de vacância, até o término do mandato;
- d) atender e desempenhar funções especiais que lhe forem atribuídas pelo Presidente.

Art. 25. Compete ao Primeiro Secretário:

- a) dirigir e organizar os serviços de Secretaria e de administração de pessoal;
- b) secretariar e lavrar as atas de reuniões do Conselho Executivo e da Assembleia Geral;
- c) elaborar os editais e as pautas das reuniões do Conselho Executivo e da Assembleia geral;
- d) organizar e manter os arquivos de documentos da Associação.

Art. 26. Compete ao Segundo Secretário:

- a) assumir sempre que o Primeiro Secretária esteja impedido;
- b) assumir a função de Primeiro Secretário em caso de vacância, até o término do mandato;
- c) auxiliar o Primeiro Secretário no exercício de suas funções.





Art. 27. Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- a) Contabilizar as contribuições, rendas, auxílios e donativos em dia;
- b) Dirigir e supervisionar os serviços da tesouraria;
- c) Assinar os cheques, organizar e manter a escrituração do movimento econômico financeiro da entidade, em conjunto com o Presidente;
- d) Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitadas;
- e) Apresentar anualmente o balancete ao Conselho Fiscal;
- f) Apresentar anualmente o balancete a Assembleia Geral;
- g) Conservar os documentos relativos a tesouraria;
- h) Abrir juntamente com o presidente uma conta bancaria e manter os recursos financeiros acima de um salário mínimo.

Art. 28. Compete ao Segundo Tesoureiro:

- a) substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- b) assumir o mandato do Primeiro Tesoureiro, em caso de vacância, até o seu término;
- c) prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

Art. 29. Compete ao Diretor Clínico:

- a) Coordenar e orientar o Corpo Clínico da instituição;
- b) Supervisionar a execução das atividades de assistência médica da ASSAMASRI;
- c) Promover e exigir o exercício ético da medicina;
- d) Zelar pela fiel observância do Código de Ética Médica;
- e) Fazer cumprir a legislação de saúde em conformidade com a legislação da saúde vigente, normas das posturas municipais relativas a saúde.

Art. 30. Compete ao Diretor Técnico:

- a) Assegurar condições dignas de trabalho e os meios indispensáveis à prática médica, visando melhor desempenho do Corpo Clínico e demais profissionais de saúde, em benefício da população usuária da instituição;
- b) Estimular todos os funcionários, de qualquer profissão, a atuar dentro de princípios éticos;



c) prestar assessoramento e informações inerentes ao Posto de Saúde à diretoria da ASSAMASRI;

d) Supervisionar e coordenar todos os serviços técnicos do posto de saúde;



Seção V — do Conselho Fiscal

Art. 31. O Conselho Fiscal será constituído por 3 (três) membros e seus respectivos suplentes eleitos pela Assembleia Geral.

§1º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato do Conselho Executivo.

§2º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término;

§3º - Os Conselheiros titulares e suplentes permanecerão no exercício de seus cargos até a posse do novo Conselho Fiscal.

Art. 32. Compete ao Conselho Fiscal:

a) - fiscalizar a gestão financeira e administrativa da Associação, examinando toda a documentação contábil;

b) - opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;

c) - opinar sobre a aquisição e alienação de bens.

Parágrafo único - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 6 (seis) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

CAPÍTULO IV - DAS ELEIÇÕES

Art. 33. O Presidente do Conselho Executivo afixará na sede e nos lugares públicos mais frequentados do Ambulatório Santa Rita de Cassia, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término de seu mandato, a convocação da Assembleia geral ordinária, especificando a natureza das eleições, o prazo para inscrição das chapas, bem como, data, local e hora da realização do pleito.

§1º - Será escolhida Comissão de 03 (três) pessoas associadas e o mesmo número de suplentes para encaminhar o processo eleitoral.

§2º - As atribuições da Comissão Eleitoral, dentre outras, serão as seguintes:



a) Fixar as normas e elaborar as instruções gerais das eleições, através de um Regimento próprio;

b) Providenciar a confecção de cédulas;

c) Receber as inscrições das chapas na forma prevista no presente Estatuto;

d) Elaborar e rubricar as cédulas eleitorais, quantificadas de acordo com o número de moradores associados cadastrados, com a listagem previamente conhecida, em poder da Secretaria da **ASSAMASRI**;

e) Organizar a mesa receptora e a junta apuradora que terá um fiscal de cada chapa;

f) Fiscalizar o processo eleitoral, mantendo a ordem e a organização dos trabalhos, assim como o sigilo e a liberdade de voto;

g) Presidir os trabalhos de apuração, proclamar o resultado eleitoral, lavrando a respectiva ata, determinando a data de posse da diretoria executiva e do conselho fiscal, eleitos num prazo de até 05 (cinco) dias;

h) Resolver os casos omissos nesse estatuto juntamente com os representantes das chapas concorrentes;

i) Cada chapa deverá indicar uma pessoa para fiscalizar o processo eleitoral durante as votações.

§ 3º caso a comissão eleitoral descumpra os prazos estabelecidos em assembleia, a mesma será subsistida pelos suplentes.

Art. 34 - A forma de eleição, tanto do Conselho Executivo e Conselho Fiscal consistirá na apresentação de chapas, as quais deverão conter os cargos, os nomes completos dos candidatos correspondentes e suas respectivas autorizações individuais,

§ 1º - As inscrições das chapas, concorrentes deverão ser feitas mediante expediente dirigido à comissão eleitoral até o último dia do prazo de inscrição.

§ 2º - Cada candidato somente poderá participar de uma única chapa.

§ 3º - O Conselho Fiscal será inscrito na mesma chapa do Conselho Executivo.

§ 4º - No caso de inscrição de chapa única, pode a assembleia optar por eleger os candidatos por meio de aclamação e empossá-los imediatamente.

CAPÍTULO V — DO PATRIMÔNIO

Art. 35 - O patrimônio da **ASSAMASRI** será constituído de bens móveis, veículos, semoventes, títulos de valores mobiliários, títulos públicos, títulos instrumentos de renda fixa e poupança.

Art. 36 - As fontes de recursos para o desenvolvimento e manutenção da Associação, provém de:



Handwritten initials and a signature in blue ink.



- I - receitas decorrentes de seu patrimônio, mobiliário e imobiliário que venha a possuir;
- II - de doações de qualquer natureza;
- III - de auxílios e subvenções que venha a receber do Poder Público;
- IV - auxílios e contribuições de seus associados e benfeitores ou qualquer outra forma legal de receita, cuja soma constitui o patrimônio social.

CAPÍTULO VI — DA DISSOLUÇÃO E PERDA DA QUALIFICAÇÃO

Art. 37 - No caso de dissolução da **ASSAMASRI**, o respectivo patrimônio líquido remanescente deverá ser transferido a outras pessoas jurídicas, qualificadas nos termos da LEI 9.790/99, preferencialmente que tenha o objetivo social

Parágrafo Único - Na hipótese da Instituição obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

CAPÍTULO VII — DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 38 - A prestação de contas da **ASSAMASRI**, observará:

- a) Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- b) a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão.
- c) a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;
- d) a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

CAPÍTULO VIII — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 39 - A **ASSAMASRI** será dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 40 - O estatuto social poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta de associados presentes à Assembleia especialmente convocada para



esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório de Registro Civil das
Pessoas Jurídicas.



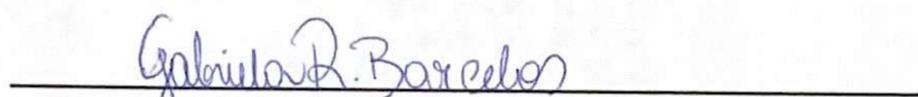
Art. 41 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Diretor *ad referendum* Assembleia Geral à qual forem submetidos mediante inclusão na pauta de assuntos sob deliberação

Art. 42 - A Diretoria, eleita e empossada em Assembleia de Constituição no dia 29 de março de 2022, exercerá o mandato até 31 de dezembro de 2025.

Vitória, ES, 03 de janeiro de 2023.



LUIZ PAULO RODRIGUES DE AMORIM
PRESIDENTE



GABRIELA RODRIGUES BARCELOS
ADVOGADA OAB/ES Nº 36.897